



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Complementar nº 125, de 14 de março de 2019.**

*Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 120, de 10 de maio de 2018 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º Lei Municipal nº 120, de 10 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º .....*

*Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019." (N.R.)*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 14 de março de 2019.

  
**Matarazo José da Silva**  
**Prefeito Municipal**

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

[www.itatiaiuçu.mg.gov.br](http://www.itatiaiuçu.mg.gov.br)